CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

PROMULGADO PELO LEGISLATIVO DE ACORDO COM O ART. 52, PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA MAHIA.

didente



LEI MUNICIPAL Nº 2.808 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Institui o DIA DO ATIRADOR DESPORTIVO no âmbito do Município de Valença.

Autoria: Vereador Helton Brandão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Valenciano promulga e manda publicar, para os devidos efeitos,

a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Valença o "DIA DO ATIRADOR DESPORTIVO", a ser comemorando, anualmente, no dia 02 de agosto.

Art. 2º. O DIA DO ATIRADOR DESPORTIVO integrará o calendário oficial de eventos do Município de Valença.

Art. 3º. O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA em 28 de dezembro de 2022.

Fabricie Finseca Lemos

Presidente

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 — Centro - Valença Bahia GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454